



Gabriel Eldridge Mascarenhas

**A garantia dos Direitos Humanos na atuação
de Empresas Militares**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da PUC-Rio como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Relações Internacionais.

Orientadora: Prof.^a Andrea Ribeiro Hoffmann

Rio de Janeiro
Agosto de 2018

Gabriel Eldridge Mascarenhas

**A garantia dos Direitos Humanos na atuação
de Empresas Militares**

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Análise e Gestão de Políticas Internacionais (opção profissional) pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Instituto de Relações Internacionais da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

Profa. Andrea Ribeiro Hoffmann

Orientadora e Presidente
Instituto de Relações Internacionais – PUC-Rio

Prof. Carlos Frederico de Souza Coelho

Instituto de Relações Internacionais – PUC-Rio

Prof. Kai Michael Kenkel

Instituto de Relações Internacionais – PUC-Rio

Prof. Augusto Cesar Pinheiro da Silva

Vice-Decano Setorial de Pós-Graduação do
Centro de Ciências Sociais

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018.

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, do autor e da orientadora.

Gabriel Eldridge Mascarenhas

Graduou-se em Relações Internacionais na PUC-Rio em 2017. Hoje é analista júnior de inteligência corporativa na consultoria britânica S-RM. Sua pesquisa e trabalho concentram-se nas áreas de regulação, desenvolvimento de mercado e segurança.

Ficha Catalográfica

Mascarenhas, Gabriel Eldridge

A garantia dos Direitos Humanos na atuação de Empresas Militares / Gabriel Eldridge Mascarenhas ; orientadora: Andrea Ribeiro Hoffmann. – 2018.

31 f. : il. color. ; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Instituto de Relações Internacionais, 2018.

Inclui bibliografia

1. Relações Internacionais – Teses. 2. Empresas Militares Privadas. 3. PMSC's. 4. auto-regulação. 5. mercenários. 6. direitos humanos. I. Hoffmann, Andrea Ribeiro. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Instituto de Relações Internacionais. III. Título.

CDD: 327

Agradecimentos

A minha família, pela educação, companheirismo e apoio.

Aos coordenadores do curso, Andrea Ribeiro Hoffmann e Carlos Frederico Coelho, pela dedicação e atenção aos alunos.

A Julia Rosa, minha companheira de todas as horas.

A todos funcionários e colegas da PUC, que de alguma forma me ajudaram nessa jornada.

Resumo

Mascarenhas, Gabriel Eldridge; Hoffmann, Andrea Ribeiro. **A garantia dos Direitos Humanos na atuação de Empresas Militares**. Rio de Janeiro, 2018. 31p. Dissertação de Mestrado - Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O presente trabalho busca analisar a situação regulatória das empresas privadas militares, as PMSCs na sigla em inglês, em sua atuação em conflitos internacionais. O debate sobre as PMSCs ronda em primeiro lugar sobre a diferenciação entre essas entidades e mercenários, que são considerados ilegais. Com isso a primeira parte da pesquisa aborda a situação legal das PMSCs e a as diferenças entre elas e o mercenarismo tradicional, concluindo que essas empresas não se encontram em uma zona cinzenta do sistema legal. Em seguida são analisados os sistemas regulatórios que essas empresas estão sujeitas e propostas para coibir violações dos Direitos Humanos em suas operações. São destacados os sistemas de autorregulação e de regulação internacional, que se desdobra de regimes internacionais para o mercenarismo. Tendo em vista o desenvolvimento do mercado para as PMSCs o trabalho propõe uma certificação de direitos humanos no âmbito da autorregulação como a resposta mais adequada para lidar com o dinamismo na indústria atual.

Palavras-chave

Empresas Militares Privadas; PMSC's; auto-regulação; mercenários; direitos humanos.

Abstract

Mascarenhas, Gabriel Eldridge; Hoffmann, Andrea Ribeiro. **The guarantee of the human rights in the operations of military companies.** Rio de Janeiro, 2018. 31p. Dissertação de Mestrado - Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

The present work seeks to analyze the regulatory system of private military and security companies, the PMSCs, for their actions in international conflicts. The debate on the PMSCs first deals with the distinction between these entities and mercenaries, which are considered illegal. Thus the first part of the research deals with the legal situation of the PMSCs and the differences between them and traditional mercenaries, concluding that these companies are not in a gray zone of International law. The following are analyzed the regulatory systems that these companies are subject to and proposals to curb human rights violations in their operations. The system of self-regulation is compared to international regime regulations, which are deployed from international regimes for mercenaries. From analyzing the development of the market for PMSCs the work proposes a certification based in human rights to be integrated in self-regulation as the most adequate response to deal with the dynamism in the current industry.

Keywords

Private Military Companies; PMSC's; self-regulation; mercenaries; human rights.

Sumário

1. Introdução	9
2. O soldado privado em tempos modernos.....	11
3. Modelos de Regulação.....	17
4. Critérios de Avaliação e comparando impactos	21
5. Por que adotar uma certificação baseada em Direitos Humanos?.....	24
6. Monitoramento e Desafios.....	26
7. Conclusão	28
8. Referências bibliográficas	30

Lista de tabelas

Tabela 1: Fases de monitoramento do projeto.	26
---	----

1. Introdução

Essa pesquisa analisa a abordagem regulatória feita a duas entidades privadas inseridas no contexto militar, os mercenários e corporações de segurança, a fim de identificar a emergência de mecanismos específicos para prestação de conta das chamadas PMSCs. As Empresas Militares e de Segurança Privada (Private Military and Security Companies, em inglês), correspondem a companhias que prestam serviços tradicionalmente atribuídos como responsabilidade do Estado, como proteção e segurança de autoridades, logística em zonas de conflito e mais. A pesquisa identifica que ainda não existe um regime bem estabelecido e amplamente aceito sobre as PMSCs, e que o debate se concentra entre quais seriam as melhores formas de garantir os resultados desejados. De um lado do debate, se encontram aqueles que defendem um forte aparato regulatório por parte dos Estados a fim de limitar e controlar o comportamento das empresas. Do outro lado, há agências representantes da indústria, como a BAPSC e IPOA, que argumentam que uma autorregulação é a maneira mais eficiente em se garantir a accountability sem limitar o desenvolvimento da indústria e a prestação de serviços cada vez mais vitais.

Com isso, este trabalho elabora a proposta de um sistema de certificação dessas empresas baseado no respeito aos Direitos Humanos. Diversas PMSCs já estiveram em uma variedade de violações de Direitos Humanos ao mesmo tempo que estavam a realizar tarefas como escolta armada, interrogação, supervisão de prisioneiros, entre outras. Essa é uma medida que visa complementar a autorregulação, que nessa década vem se estabelecendo como o regime mais robusto. Os esforços desse regime ainda não conseguiram estabelecer diretrizes bem delineadas sobre os Direitos Humanos. O argumento dessa proposta é que para que ele seja capaz de garantir a prestação de contas, tais mudanças precisam ser adotadas.

A primeira parte do trabalho faz uma rápida introdução ao contexto do debate, analisando a evolução da situação do soldado privado no sistema internacional. Uma distinção importante é feita entre PMSCs e o mercenarismo, não apenas no contexto operacional, mas também como a direito humanitário

internacional se aplica a essas entidades. Em seguida inicia-se o debate de propostas. Possíveis soluções e suas implicações são analisadas. Tendo em vista que não há um regime internacional estabelecido para se tratar especificamente das PMSCs, serão analisadas soluções que exploraram metodologias bastante variadas para se garantir transparência e accountability, que se apresentam como as principais falhas na atuação dessas empresas. Em primeiro lugar é analisado um sistema de certificação no contexto da autorregulação. Em seguida, a incorporação das PMSCs a estrutura militar é ventilada como uma solução. Por último a possibilidade de se estabelecer uma convenção internacional sobre o assunto é analisada.

Na segunda parte desse trabalho, as três propostas e seus impactos são comparados. O diagnóstico é que no momento em que o debate sobre PMSCs se encontra atualmente, a adoção de uma certificação específica para PMSCs é a proposta com maior potencial de impacto no aumento da accountability. As iniciativas existentes da autorregulação não abordam diretamente a conduta dos funcionários de PMSCs nas zonas de conflito. Por isso uma certificação voltada para a garantia dos Direitos Humanos é uma forma de que o processo de contratação das PMSCs seja mais transparente e o monitoramento por parte da comunidade internacional e da sociedade civil seja mais contundente.

2. O soldado privado em tempos modernos

A definição do que são as PMSCs é o primeiro desafio a ser abordado por essa pesquisa. As empresas que fazem parte dessa indústria podem ser divididas em dois grupos principais, as Private Military Companies (PMCs) e as Private Security Companies (PSCs). Esses grupos existem desde a segunda guerra mundial, mas foi com o fim da Guerra Fria que uma indústria se consolidou. Em tempos modernos, soldados privados voltaram a ter relevância no período de descolonização do continente africano, na forma de mercenários que marcaram negativamente o debate. Paralelamente à atuação desses mercenários, surgiram as Private Military Companies (PMCs) atuando em outros combates e com uma estrutura corporativa bem definida. A partir dos anos 90 essas empresas sofreram uma explosão de participação e relevância nos conflitos internacionais. Quando essas empresas começaram a emergir, os reguladores tentaram utilizar ferramentas aplicadas ao mercenarismo. Nos anos 2000, principalmente na Guerra ao Terror, as Private Security Companies (PSCs) emergiram, e os reguladores ainda estavam focados na tendência anterior de empresas contratadas por Estados para garantir a segurança do regime e não foram capazes de acompanhar a evolução na indústria (PERCY; 2012). Atualmente o debate estabelecido pelos reguladores ainda parece muito marcado pelo período das guerras no Iraque e Afeganistão, onde as PMSCs se tornaram um braço fundamental das forças aliadas, fornecendo serviços de segurança lado a lado as tropas estrangeiras.

Mas o que exatamente fazem as PMSCs? A função mais reconhecida de empresas militares privadas seja a de combater o inimigo, estando portanto no papel tradicional do soldado, no entanto isso não corresponde com a realidade da indústria. As PMSCs em sua maioria, e aquelas contratadas pelas principais potências e abordados nesse trabalho, não possuem o mandato de serem combatentes em conflitos armados. Em sua maioria, as funções de seus funcionários nos conflitos se restringem a logística, manutenção e auxílio às forças armadas em suas operações diárias. Esses papéis, no entanto, não são os que costumam levantar preocupações sobre violações a Direitos Humanos. Isso se reserva aos funcionários armados dessas empresas cujo papel é o de segurança, escolta e monitoramento de estruturas e autoridades. No exercício dessas funções

os funcionários das PMSCs podem muitas vezes se encontrarem em situações onde há a possibilidade de confronto armado, resultando em algumas ocasiões na violação de Direitos Humanos. Outra situação não tão óbvia onde essas violações podem ocorrer é na interação dessas empresas com prisioneiros. Em alguns casos os interrogadores e tradutores são fornecidos por PMSCs, e abusos contra prisioneiros são uma triste realidade (CHATERJEE, 2011).

Casos famosos que retratam essas possíveis, e muitas vezes recorrentes violações, são os da prisão Abu Gharib e da praça Nisour , ambos no Iraque. No primeiro caso, duas empresas americanas, Engility Corporation e CACI International, foram contratadas em 2003 para serviços de tradução e interrogação de prisioneiros no complexo de Abu Gharib. No entanto, foi revelado que funcionários dessas empresas conspiraram com soldados americanos para torturar iraquianos detidos na prisão. Já o segundo caso trouxe ainda mais atenção para as PMSCs e diz respeito ao assassinato de 17 civis iraquianos por funcionários da Blackwater. Segundo esses funcionários, o tiroteio começou após seu comboio ser atacado, mas inúmeras fontes apontam para o fato de que não houve provocação e de que o massacre foi uma ação deliberada.

No entanto, a indústria já entra em uma nova fase onde os contratantes tradicionais não estão mais profundamente envolvidos em conflitos de grande cobertura midiática, e a atuação ao lado de Organizações Internacionais e ONGs ganha proeminência. Este debate é especialmente relevante em um momento em que a "corrida do ouro" das PMSCs que ocorreu nas Guerras do Afeganistão e Iraque parece ter chegado ao fim. Na última década, a Guerra ao terror criou um ambiente onde até as mais novas e inexperientes empresas conseguissem enormes contratos para atuarem nos esforços de guerra no oriente médio. Após o 11 de Setembro, o que se viu foi que as PMCs perderam mercado, pois grandes potências não estavam igualmente dispostas a empregar empresas na linha de frente. APSCs emergiram, dando apoio operacional às forças armadas no Iraque e no Afeganistão. Entre 2002 e 2007, a indústria viveu uma fase de crescimento abrupto, levando seus executivos a imaginarem qual seria o papel dessas empresas assim que a presença americana na região não fosse mais sustentável. Duas vertentes de atuação parecem promissoras para o mercado, e apontam a direção da

indústria, e que a regulação pode tentar acompanhar. São elas: serviços de segurança para o setor privado, principalmente na proteção de navios contra a pirataria; e auxílio na ajuda humanitária, seja a serviço de ONGs ou de Estados. Nesses casos as PMSCs podem facilitar logisticamente a chegada de ajuda em muitas regiões sensíveis, daí o mercado pode ainda evoluir para um momento em que são essas empresas as responsáveis por prover a ajuda (PERCY;2012).

É importante notar-se que o debate sobre a auto-regulação do mercado é muito menos fruto de uma pressão e lobbying das empresas do que da incapacidade dos órgãos responsáveis em responder de forma eficiente e coerente sobre a evolução da questão. No entanto ambas as formas de se regular o mercado apresentam problemas, abrindo espaço para uma discussão fundamental sobre qual seria o método mais eficaz em garantir que a atuação das PMSCs esteja dentro das normas do direito humanitário internacional de dos direitos humanos, a fim de não apenas resultar em um combate mais eficiente e menos custoso, mas também um combate legítimo (DE REVERS; 2010).

Órgãos reguladores cuja autoridade advém do Estado, sejam domésticos ou internacionais como as Nações Unidas são teoricamente os mais legítimos a tratarem do assunto. Países como Estados Unidos e Reino Unido são ao mesmo tempo o país de origem dessas empresas e seus principais clientes. É fundamental que debate sobre quem contratar e sobre quem é capacitado a atuar ocorra no âmbito doméstico e também no âmbito internacional tendo em vista a natureza global da indústria (PERCY; 2012). No entanto, na prática já foi comprovada a lentidão desses mecanismos em se adaptarem a uma indústria em constante evolução, com o debate sempre centrado naquilo que se passou e pouco aplicável na direção que o futuro irá levar. Já a autorregulação se mostrou um mecanismo absolutamente rápido em responder a evolução do mercado (SANER; 2015), mas insuficientemente capaz, no momento, em garantir as boas práticas no mercado (PERCY; 2012).

A indústria das PMSCs é gigantesca centenas de empresas atuam no mercado, gerando valores disputados, mas que giram em torno de 100 bilhões de dólares (SANER; 2015). A segurança privada também está longe de ser algo exclusivamente ligado a missões obscuras no exterior. Mais de 40 países possuem

em seu território um número de maior de seguranças privados do que oficiais públicos (PROUST; 2017). Com isso, é difícil tratar de "empresas" como um ator unitário que englobe os interesses de toda indústria, isso seria impossível. Podemos destacar dois atores fundamentais, que ajudam a convergir a indústria a uma posição. Nos Estados Unidos temos International Stability Operations Association (ISOA), enquanto no Reino Unido a British Association of Private Security Companies (BAPSC) serve como a associação de PMSCs¹. Tendo em vista que esses dois países concentram as maiores empresas do ramo, 37 das 50 maiores são americanas ou britânicas (SANER; 2015), e os debates de regulação doméstica são especialmente relevantes nesses dois países, pode se argumentar que suas ações são representativas dos interesses comuns da indústria.

O posicionamento oficial de ambas as associações é o de 'respeito às leis dos países em que operam' e 'altos padrões éticos e operacionais', os quais são condições fundamentais para que uma empresa seja membro (FRANCIONI, RONZITTI; 2011). Tanto a ISOA quanto a BAPSC foram apoiadoras e participantes do documento de Montreux², que também incluiu atores Estadais. Além desse documento, que tinha um caráter pragmático e apesar de incluir Estados foi um passo importante na legitimação da auto-regulação (PERCY; 2012). Medidas independentes também são adotadas por associações da indústria, como a criação de um certificado dentro dos padrões da International Standard Organization (ISO)³. A velocidade em que o ISO da indústria foi criado foi impressionante, e em dois anos o certificado se tornou disponível para empresas nos 119 países membros da Organização, enquanto o documento de Montreux, iniciado em 2009, abarca apenas 50 países (SANER; 2015). Dentre as motivações para que as PMSCs e suas associações busquem adotar medidas eficazes de auto-regulação, três se mostram especialmente relevantes: evitar custos legais e

¹ A ISOA e a BAPSC são as maiores associações da indústria e são compostas por empresas associadas. Ambas organizações funcionam como grupos de organização, promoção e cooperação da indústria.

² Oficialmente "The Montreux Document on Pertinent International Legal Obligations and Good Practices for States related to Operations of Private Military and Security Companies during Armed Conflict of 17 September 2008" é um acordo internacional acordado entre países contratantes e receptores sobre boas práticas e operações sobre as partes envolvidas no uso de PMSCs, incluindo as empresas.

³ A ISO é uma organização independente e desenvolvedora de padrões internacionais voluntários e facilita o comércio mundial ao fornecer padrões comuns entre as nações em várias indústrias. Mais de vinte mil padrões foram definidos cobrindo tudo, desde produtos manufaturados e tecnologia até a segurança alimentar, agricultura e saúde.

reputacionais ligados a grandes escândalos em operações; alcançar uma diferenciação de marca e assim garantir vantagens competitivas contra a concorrência; e por fim, evitar que atores Estatais se sintam compelidos a adotar suas próprias medidas regulatórias (FRANCIONI, RONZITTI; 2011).

Do outro lado do espectro temos os atores interessados em que o mercado das PMSCs seja altamente regulado. No período de descolonização, o debate sobre soldados privados girava primariamente sobre a questão dos mercenários que tinha grande atuação no continente africano. Nos recém independentes países da África a presença de mercenários se tornou um fator desestabilizador que foi tema de intensos debates nas Nações Unidas. Com isso, o arcabouço legal sobre o assunto gerado durante a Guerra Fria pouco estava adaptado para as evoluções que a indústria de soldados privados sofreria a partir dos anos 90 (PERCY; 2012). Entre 1987 e 2004 as Nações Unidas tratou do assunto através do Relator Especial sobre mercenários Enrique Bernales.⁴ O posicionamento do peruano evidencia a dificuldade da ONU em adaptar-se ao assunto. Durante os anos 90, Bernales advogava que empresas como a sul-africana Executive Outcomes deveria ser tratada como um grupo de mercenários, e mesmo após a evolução das PMCs com a Guerra ao Terror, o Relator manteve o mesmo posicionamento (MASTORODIMOS, 2016).

No que diz respeito aos Estados, pode-se destacar o posicionamento do Reino Unido e dos Estados Unidos. No caso dos Britânicos percebe-se uma grande mudança em como a autoridades responsáveis percebem a questão. Olhando para o caso africano, em 1998 percebeu-se a necessidade de que o governo adotasse um posicionamento quanto a atuação de PMCs britânicas no exterior, com isso iniciou-se a formulação de um documento que resultou no Green Paper de 2002 (PERCY; 2012). O Green Paper que adotava um tom muito mais duro no que diz respeito à regulação de PMCs foi profundamente ignorado, muito em função do momento político em que foi lançado, logo após o 11 de Setembro e pouco antes da invasão ao Iraque. Desde 2009 o Reino Unido tem tido

⁴ Bernales é um político e acadêmico peruano. Antes de ir para a ONU, ele foi secretário geral Partido Socialista Revolucionário, um partido político de esquerda. Suas quase duas décadas como relator especial representam um dos mais longos períodos que alguém esteve no cargo, por esse motivo é possível entender o quanto seu posicionamento pessoal influenciou no debate, bem como na dificuldade da ONU em se adaptar.

um papel muito mais voltado para a autorregulação, com o governo tendo um papel de facilitador para que códigos de conduta sejam estabelecidos no mercado (IRVIN; 2011). Já os Estados Unidos têm uma estrutura um tanto mais robusta no que diz respeito ao processo de contratação, mas que ainda sim não é capaz de limitar nem garantir que as PMSCs seja responsabilizadas por suas ações. Nos EUA, as PMSCs passam por processos de licenciamento tanto no âmbito federal quanto estadual, no entanto o que se observa é uma concentração afetiva em um número limitado de empresas (KRAHMANN, 2013).

Os Estados contratantes dos serviços das PMSCs em grande parte se beneficiam de um sistema obscuro, onde informações sobre esses prestadores de serviço não estão publicamente disponíveis. De certa forma, pode-se argumentar que um dos principais atrativos em se utilizar as PMSCs é o fato de que no caso de alguma violação o Estado consegue se desvencilhar mais facilmente de um escândalo (TAYLOR, 2015). Por outro lado, os custos operacionais e financeiros ainda ocorrem, mesmo não sendo expostos ao grande público. É importante pontuar também que o foco dos contratantes não é esconder violações de direitos humanos, embora esse elemento possa ser relevante, mas sim obter um serviço que seja mais eficiente ao tradicionalmente praticado (TAYLOR, 2015). No caso de outros contratantes, como a ONU, a busca por eficiência é muito mais claramente definida. Com a relutância de muitos Estados membros em proverem tropas para missões, as organizações usam o setor privado para serviços de proteção ou outros mais específicos, como na desativação de minas terrestres (LINTI, 2014).

Com os Estados demonstrando pouco interesse em ter um debate público sobre o tema, coube a organizações como o Comitê da Cruz Vermelha e o Global Policy Forum e seus acadêmicos a argumentarem a necessidade de se enquadrar as PMSCs em claras definições do direito internacional a fim de impedir que os direitos humanos e as soberanias dos Estados em que atuam sejam violadas.

3. Modelos de Regulação

Tendo em vista o caráter liberal contido na expansão das PMSCs e na argumentação para o seu uso, a primeira alternativa exposta é a de auto regulação. Seja nos esforços já realizados nos EUA ou no Reino Unido, as iniciativas de auto regulação partem do princípio que os consumidores das PMSCs facilitarão o cumprimento de normas ao preferirem contratar empresas que sigam as boas práticas estabelecidas (DE NEVERS, 2010). No que diz respeito a políticas públicas, no caso da autorregulação o Estado deve estar em comum acordo com a indústria, e adotar medidas que dizem respeito a suas próprias praticas. Tendo em vista que o Estado é o principal consumidor das PMSCs, ele tem uma posição privilegiada para conseguir ditar o mercado através de suas escolhas. Atualmente, por exemplo, o governo americano concentra grande parte de seu orçamento em algumas poucas empresas (KRAHMANN, 2013). Apesar de haver legislação prevista para que os EUA terminem contrato com empresas que apresentem má conduta, o governo americano frequentemente renova o contrato dessas empresas. Uma das principais razões é a falta de informações claras e unificadas, esse seria um primeiro passo para que o poder de escolha dos EUA fosse fortalecido. Países também tendem a contratar empresas que entregam todo o ciclo do serviço, da consultoria até a execução logística, limitando assim a capacidade de mudança. Aprimorar a capacidade do governo em exercer seu poder de consumidor é a política principal para que a auto regulação do mercado seja eficaz.

No que tange uma participação mais ativa do Estado na regulação, um modelo sugerido é o de integrar as PMSCs a estrutura militar. Essa medida diz respeito a colocar todas as PMSCS contratadas pelo governo sob a autoridade do comando militar, assim seus funcionários estariam sob os auspícios da corte militar de justiça. Menos radical, mas na mesma linha, está a expansão do escopo da Corte Militar de Justiça e da jurisdição militar para tratar de funcionários contratados pelo Departamento de Estado. Em termos domésticos, limitar ou até banir a atuação das PMSCs são dadas como opções. A limitação diz respeito a contratar essas empresas apenas para serviços nos quais as chances de engajamento em combate sejam nulas, sob o argumento de que as PMSCs devem

apenas suprir serviços que deixem as forças armadas livres para fazerem aquilo no que são teoricamente as melhores: combater.

Tendo em vista o caráter internacional das PMSCS, também se argumenta que essas empresas somente serão 100% responsabilizadas por seus atos e somente as melhores serão contratadas se um regime internacional for aplicado. Para isso seria necessária a criação de uma Convenção Internacional específica para as PMSCs, tendo em vista que a Convenção para Mercenários está muito distante da realidade da indústria. Em uma convenção que diretamente atrela responsabilidade sobre entidade privadas, os Estados teriam a obrigação de adotar medidas a fim de alinhar sua indústria doméstica a padrões internacionais.

Uma abordagem que vise fortalecer o papel do Estado através de mecanismos que lhe permitam exercer sua influência como principal consumidor se diferencia fundamentalmente de medidas visando um Estado forte e interventor. Ambas são possibilidades ventiladas nos debates, como já foram apresentadas, e aqui analisaremos seus possíveis impactos; assim como os impactos de uma regulação a partir do sistema internacional.

Um impacto positivo em se estabelecer mecanismos que olhem para as dinâmicas do mercado, e aqui estarei falando de um sistema de padronização nacional, diz respeito a um consumidor com maior capacidade de escolha. Com um discernimento mais claro sobre o histórico de atuação das PMSCs os contratantes são capazes de evitar o uso de empresas que violarão Direitos Humanos e trarão maior custo operacional. A sociedade civil também pode se utilizar desse mecanismo para monitorar os contratos do governo e assim cobrar seus representantes esclarecimentos sobre o uso de determinadas empresas. Por outro lado, um possível impacto negativo é o de se desmoralizar missões em curso no caso de empresas cuja reputação não seja bem avaliada esteja envolvida. Operações que se utilizam de PMSCs no campo encontram maior desconfiança da população local; caso uma delas tenha oficialmente um selo que mostre um passado de má conduta o esforço em se conectar com os locais pode se tornar ainda mais complicado.

No caso de se integrar as PMSCs de maneira mais direta na estrutura de comando militar diferentes impactos podem ser projetados. Positivamente pode se destacar uma maior clareza sobre a quem os funcionários da empresa respondem. Com uma supervisão direta e mais clara de uma superior militar sobre as PMSCs, o Estado contratante se consegue um acesso melhor a atuação dessas empresas. Com isso o Estado se torna mais capacitado, em tese, em obter informações sobre a forma que as PMSCs operam e assim selecionar as que lhe mais agradam. No entanto, essa via de regulação obviamente se limita a Estados. Com isso, outros contratantes como empresas e ONGs ficariam de fora, sendo essa uma das principais consequências negativas de se integrar as PMSCs a estrutura militar. Algo que é apontado constantemente como um dos argumentos contra o uso de PMSCs é o fato de que a moral dos soldados é minada ao atuarem ao lado de companheiros das PMSCs que ganham muito mais para realizarem atividades similares. Ao atuarem ainda mais ao lado das PMSCs essas empresas podem se tornar mais atrativas e aumentarem seus esforços de recrutamento das forças armadas. Esse recrutamento é prejudicial principalmente no âmbito financeiro, pois gastasse muito dinheiro no treinamento de um soldado de elite e todo esse investimento pode ser perdido para as PMSCs.

Tendo em vista o caráter global da industrias das PMSCs o modelo de uma convenção internacional sobre essas empresas é frequentemente apontado como essencial para se garantir uma indústria que se desenvolva de acordo com o direito internacional. Os esforços para estabelecimento de tal regime se baseiam em grande parte na ONU e no pelo Grupo de Trabalho das Nações Unidas para o Uso de Mercenários. As resoluções 2465, de 1968, e 3103, de 1973, trazem em sua linguagem o tratamento dos mercenários como criminosos e não foram amplamente aceitas pela comunidade internacional. Mesmo assim, a Convenção da ONU para o Uso de Mercenários, de 1989 se baseou em uma convenção da Organização da Unidade Africana e a dificuldade em se atingir consenso fez com que ela só fosse aprovada em 2001, quando o debate das PMSCs já evoluirá para muito além de seu escopo. Com isso, fica claro que existem diversas narrativas sobre as PMSCs e não há um regime que seja fruto do consenso entre estados membros, o que dificulta a sua aplicação.

O Grupo de Trabalho é o órgão da ONU que tem sido mais ativo em falar das PMSCs e em 2011 formulou uma resolução que não foi adotada pela Assembleia Geral. O reconhecimento desse caráter global é uma das principais vantagens desse modelo. Um impacto de uma convenção pode ser sentido durante o próprio processo de formulação, dando mais voz não apenas aos contratantes, mas também aos países em conflito que recebem as PMSCs atuando em missões estrangeiras. No entanto, negativamente se destaca mais uma vez o foco na questão do mercenarismo, que como foi apresentado ao longo desse trabalho é uma distinção absolutamente necessária para se tratar do tema com efetividade.

4. **Cr terios de Avalia o e comparando impactos**

Uma discuss o que est  diretamente ligada ao debate sobre o uso das PMSCs   a sobre o custo em se utilizar essas empresas. De um lado h  autores que defendem que as PMSCs diminuem os custos operacionais de miss es militares e libera as for as armadas a realizarem aquilo para o qual s o realmente treinadas: o combate (TAYLOR, 2015; VAN MAGDENBURG, 2015; ALEXANDRA ET AL., 2008). Por outro lado, a autores que argumentam que os c lculos de custos que colocam as PMSCs em vantagens em sua maioria ignoram os custos de treinamento dos funcion rios dessas empresas, que em grande parte veem das for as armadas (HEDAHL, 2012; MACIAS, 2012; VAN MAGDENBURG, 2015; ALEXANDRA ET AL., 2008). Com isso o Estado perde esse investimento para as PMSCs. Com isso a compara o de custo entre as propostas   essencial. O impacto sobre a transpar ncia tamb m ser  analisado; isto  , buscarei analisar o quanto cada um dos cursos de a o facilita a participa o da sociedade civil e dos pa ses em conflito que recebem essas empresas. Por  ltimo a compara o ser  entre os impactos em outros contratantes que n o apenas Estados, fundamental para uma ind stria que tende a se desenvolver nessa dire o. A ilustra os criterios de avaliacao a serem analisados.

No que diz respeito a custos, a proposta de integra o do pessoal das PMSCs de forma mais definitiva dentro das for as armadas. Em primeiro lugar devido   quest o j  abordada do recrutamento. Em segundo, as for as armadas gastam milh es de d lares com benef cios e suporte para veteranos e uma rela o mais pr xima das PMSCs com a cadeia de comando abre brechas para que seus funcion rios busquem tais benef cios. Al m disso, no que diz respeito a viola o de direitos humanos, os tribunais militares podem ter de come ar a se preocupar com esses novos indiv duos sob sua jurisdi o (HEDAHL, 2012). A proposta de certifica o das empresas possui custos de implementa o, mas seu maior custo se daria no campo e n o seria diretamente financeiro. Como j  dito, miss es em andamento podem perder credibilidade devido a presen a de PMSCs que n o possuem a melhor certifica o. Isso pode comprometer objetivos militares e tamb m requerer a elabora o imediata de novas estrat gias ou aumento de pessoal oficial, trazendo custos inesperados. Uma conven o internacional tem

impactos similares, mas mais capazes de se antecipar devido ao maior tempo necessário para sua negociação e implementação.

No âmbito da transparência, a integração das PMSCs às forças armadas novamente se apresenta como a mais problemática. Há uma possibilidade maior em se aumentarem as dúvidas sobre a atuação dos militares do que em se clarificar a situação das PMSCs para o grande público. Podem acontecer casos de abusos cometidos por funcionários privados de PMSCs que não são reportados pois os únicos presentes são as vítimas e os esses funcionários. A presença constante de um superior militar representa uma representante do Estado vigiando essa atividade, no entanto não é possível garantir que os militares reportem o mau-comportamento; e mesmo reportando, a acessibilidade do grande público a essa informação é outro grande desafio. O processo de certificação é uma maneira de se enfrentar esse problema, transformando a reportagem de má conduta em um documento aberto para todos. Um certificado se torna um instrumento central para que a sociedade civil consiga pressionar os contratantes, incentivando-os (ou constrangendo-os) a evitar essas empresas. Uma arena internacional traz os diferentes stakeholders para um fórum de negociação, sendo outra maneira de aumentar a participação da sociedade civil e a transparência.

Em relação a outros contratantes, como Organizações Internacionais, ONGs e empresas, as diferentes linhas de ação trazem diferentes impactos (LINTI, 2014). A certificação pode ser utilizada por qualquer contratante como forma de ajuda-las a escolher a PMSC com quem se irá firmar um contrato. Em conexão com o ponto anterior, a certificação é incentivo para que, através de pressões da sociedade civil, os contratantes se vejam "forçados" a encerrar ou rever relações com empresas que tenham má-conduta. Com isso o já citado poder de "saída", que atualmente é pouco utilizado, pode se concretizar e assim aumentar o poder de barganha dos contratantes. A integração das PMSCs a estrutura de comando das forças armadas é uma forma que invariavelmente ignora contratantes não-Estatais. Por criar normas internacionais mais bem definidas, uma Convenção Internacional poderá em alguma escala influenciar outros contratantes. A própria ONU é um importante contratante de PMSCs que seria diretamente influenciada.

O objetivo final de dessas propostas é aumentar o poder do contratante sobre as PMSCs, retirando assim empresas que adotam má conduta de zonas de conflito. Com isso em mente, quais seriam os impactos que mais influenciariam em um resultado como este? O impacto na moral dos soldados e no andamento das missões realmente é algo a ser avaliado, no entanto os impactos negativos avaliados se restringem ao curto prazo. Com isso caso esse lado negativo seja necessário para os objetivos de longo prazo serem alcançados, a linha de ação não precisa ser necessariamente descartada. O impacto sobre a transparência parece ser o mais significativo sobre o comportamento do contratante, mesmo que os custos continuem sendo um fator decisivo.

No mercado em geral os custos costumam ser um dos principais fatores na decisão entre o consumidor e o vendedor. A qualidade do serviço pode falar ainda mais alto em boa parte das indústrias, sendo o custo-benefício o foco de grande parte do mercado consumidor. Na indústria das PMSCs a relação prévia entre o contratante a empresa, como já demonstrado, é um fator determinante. Isso não seria ruim caso as relações fossem mais transparentes e capacidade do contratante em sair dessa relação fosse plena. Com isso, aumentar a transparência nessas relações parece essencial, pois aumenta a vigilância da sociedade civil sobre esses contratos.

Após uma análise entre os impactos dos diferentes cursos de ação possíveis, o cenário atual se mostra mais propício para um sistema de certificação baseado em Direitos Humanos. A próxima seção irá se debruçar sobre o porquê disso, e como tal certificação se encaixa no sistema atual.

5. Por que adotar uma certificação baseada em Direitos Humanos?

Após o documento de Montreux de 2008, a chamada Iniciativa Suíça continuou os esforços para estabelecer um regime para as PMSCs. Os esforços nesse sentido buscaram estabelecer normas internacionais em uma arena composta por diversos stakeholders do debate. Com isso, estiverem presentes nas discussões não apenas Estados contratantes e os demais Estado interessados, mas também empresas e organizações da sociedade civil. Um dos mais relevantes resultados da Iniciativa foram os códigos de conduta e a International Code of Conduct Association (ICoCA). Essa organização é a primeira a reunir representantes da indústria em uma escala global. Além de servir como uma plataforma de debate, a ICoCA passou a emitir certificações para o comportamento das PMSCs. Tais certificações se baseiam em padrões já estabelecidos pela indústria a nível internacional pela ISO. Atualmente três certificações são emitidas: uma para o ISSO 28007, voltada para PMSCs que atuam a bordo de navios; para o PSC.1 e o ISO 18788, que se referem ao nível administrativo/corporativo das PMSCs, e cujo cumprimento já é cobrado pelos EUA como requisito para a contratação. Vale destacar então que o ISO 9001 ligado aos Direitos Humanos não é considerado pela ICoCA como um caminho para a certificação, mesmo após a solicitação por parte de algumas empresas para que ele fosse incluído (ICOCA, 2015). Segundo a ICoCA, esse último padrão, da forma como é construído, se diverge em alguns pontos fundamentais do código de conduta e tornariam sua aplicação impraticável no momento. Por exemplo, o ISO 9001 fala sobre a participação do alto escalão da companhia no combate aos direitos humanos, mas não a referência a se o comando em operações poderia ser considerado alto escalão da companhia, pois esses oficiais não fazem parte da hierarquia corporativa (ICOCA, 2015). Outro problema delineado é que esse ISSO 9001 não trata de lei humanitária internacional, algo muito relevante no debate das PMSCs. Sendo assim, percebe-se um cenário em formação para a autorregulação, bem mais adiantado do que qualquer outro esforço, mas com uma lacuna fundamental.

Além de um cenário melhor estabelecido, com instituições já formadas, a criação de uma certificação baseada em Direitos Humanos é a que melhor supera

os dilemas apresentados na seção anterior. Seu impacto sobre a transparência no processo de contratação é um dos que mais se destacam. Além de dar mais informação ao contratante sobre as PMSCs, a certificação informa a sociedade civil acerca das práticas das empresas sendo empregadas. Funciona, portanto, como uma potencial ferramenta de advocacy.

No que diz respeito aos custos, o investimento público se limita ao monitoramento. Sem a necessidade de serem formadas novas instituições como nos outros dois casos, os custos de implementação se concentram primariamente no apuramento das informações. Enquanto isso, os outros dois cursos de ação requerem muitos mais recursos públicos e tem uma curva de adaptação bem mais extensa. Isso não significa, no entanto, que os benefícios da certificação se limitam a impactos no curto prazo. Como apresentado anteriormente, o perfil dos contratantes de PMSCs está em evolução e cada vez mais atores não-estatais estarão envolvidos com a indústria. Com isso, é preferível evitar cursos de ação que foquem exclusivamente em medidas voltadas para a relação entre o Estado e as PMSCs.

Na próxima seção serão analisados algumas das etapas necessárias para que esse sistema de certificação atinja o seu objetivo final de retirar empresas violadoras de Direitos Humanos do mercado. As potenciais vantagens do projeto não eliminam grandes desafios a serem superados.

6. Monitoramento e Desafios

Apesar de ser um projeto que apresente rápida possibilidade de implementação e potencial de impacto no curto prazo, o passo-a-passo para seu sucesso apresenta muitos desafios. Essa constatação pode ser observada na **Tabela 1**. Como é possível observar, o processo de certificação envolve 3 grupos de atores fundamentais: as vítimas das violações de Direitos Humanos, as PMSCs e os Estados contratantes. São as etapas envolvendo os dois primeiros que trazem mais desafios.

Tabela 1: Fases de monitoramento do projeto

Certificação para PMSCs que atuam dentro das normas dos DH		O Que monitorar?		Como Monitorar
Etapa	Objetivo da etapa	negativo	positivo	
1. Engajar as Empresas	recolher informações sobre as operações das PMSCs	Menos de 50 % das empresas que operam em missões de alto risco fornecem dados	90% das empresas sob contrato fornecem informações sobre a conduta de seus profissionais	Identificar o que configura uma missão de alto risco quais são as empresas cujos dados são mais essenciais de se obter
2. Recolher denúncias de desrespeito aos DH	Recolher denúncias sobre abusos cometidos por funcionários de PMSCs	Menos de 2/3 das denúncias indentificam os agressores	75% das denúncias conseguem ser atribuídas à uma empresa e os funcionários envolvidos	Comparar o numero de denúncias contra soldados com as denúncias contra PMSCs
3. Conectar Denúncias com dados das Empresas	relacionar as denúncias com operações realizadas pelas PMSCs	mais de 5% das denúncias não podem ser identificadas em operações das PMSCs	95% das denúncias se relacionam com operações das PMSCs	Identificar origem das denúncias e ligar com ocasiões de engajamento ou missões das PMSCs
4. Atribuir a Certificação	identificar quais empresas são exemplos e quais violam os DH	Apenas empresas em missões de baixo risco são avaliadas	100% das empresas em missões de alto risco conseguem ser avaliadas	Ligar o risco da missão ao selo a ser atribuído
5. Comprometimento do Governo	Governo se compromete a adotar o selo em sua política de contratação	1/3 dos contratos com empresas comprovadamente violadora de DH são renovados	2/3 das empresas que recebem um selo de má conduta são excluídas de licitações para missões de alto risco	É preciso ver se empresas que violaram os DH eram as únicas opções para serem contratadas
6. Renovação da competição	Governo varia seu leque de contratações	aumento menor do que 30% no numero de novas empresas garantindo contratos	nenhuma das novas empresas foi considerada violadora de DH	comparar o ambiente de licitações antes e depois da certificação
7. Sucesso do Projeto - Os DH passam a ser fator essencial na contratação de PMSCs				

No que diz respeito ao engajamento das empresas, o principal desafio é recolher informações relevantes e verdadeiras das empresas sob contrato. Engajar as empresas a fornecerem informações é essencial para que a certificação seja relevante, apropriada e precisa. Além do fato de que essas empresas podem passar informações incompletas sobre suas atividades, é preciso separar os diferentes graus de risco que uma missão de uma PMSC pode conter. Algumas atividades e locais apresentam maior risco de engajamento entre PMSCs e combatentes inimigos ou até a população local. Com isso, é preciso classificar o risco entre determinadas missões.

Feito isso o foco no recolhimento de informações deve ser dado as empresas que atuam sob esse alto risco, pois tê-las certificadas representa um impacto maior na accountability do que ter apenas empresas que atuam em palcos mais tranquilos. Esse fator é central para todos os contratantes, mas destaco aqui a importância que grupos não-governamentais dão ao fator risco. De forma geral, os custos a um Estado em contratar uma PMSC ruim são mais limitados. Já para entidades privadas e ONGs, o custo pode ser reputacional, financeiro ou regulatório, impactando todas as suas atividades. Três perfis de profissionais se mostram essenciais para que essa etapa seja bem-sucedida. Em primeiro lugar estão cientistas políticos capazes de atribuir diferentes graus de risco as missões que contém PMSCs. Para a apuração das informações, auditores fiscais e experts legais são necessários para apurar se as PMSCs estão fornecendo todos os detalhes possíveis sobre sua atuação e pessoal presente nas missões.

Em relação a população local, o desafio se concentra em fazer as vítimas levarem as denúncias e assim facilitar e acelerar o processo de uma certificação precisa. Para isso, centrais de denúncias precisam ser estabelecidas, bem como a ajuda dos contratantes em estarem dispostos a recolher e repassar as denúncias. Para isso os recursos precisam ser direcionados em treinar o pessoal oficial já presente em solo (bases militares, embaixadas, etc.) para recolher as denúncias e a construção de uma base de dados que tenha informações sobre as missões das PMSCs. Essa base de dados é necessária para facilitar a identificação de qual PMSC e funcionários estavam presentes na violação denunciada. No que se refere ao pessoal necessário para isso, especialistas no tratamento de vítimas podem auxiliar no treinamento e técnicos de TI e auditores se responsabilizariam pela base de dados, idealmente sendo funcionários do Exército.

As demais etapas apresentam novos desafios, bem como as etapas trabalhadas possuem outros desafios. No entanto, a breve análise presente nos dois últimos parágrafos, bem como a tabela, apontam para a direção que o monitoramento pode ser desenhado e os desafios superados.

7. Conclusão

As PMSCs são parte fundamental dos debates de segurança contemporâneos. Sua presença nas operações ocidentais no Iraque e no Afeganistão trouxeram luz a essas corporações, que nas últimas décadas tiveram uma explosão de participação e influencia em conflitos. Violações dos direitos humanos por algumas dessas empresas em ambos os conflitos trouxeram à tona a questão de legalidade de sua atuação, bem como expôs lacunas nos mecanismos de regulação e responsabilização da Indústria. Um argumento comum é o de que a existência de lacunas no Direito Internacional configura uma área cinzenta do direito internacional que é essencial para a existência das PMSCs. Analisando como o pessoal das PMSCs se encaixa nos conceitos "mercenários", "combatentes" e "civis", pode-se constatar que as principais atividades das PMSCs estão contidas no âmbito dos "civis", mas importantes distinções precisam ser feitas entre esses funcionários e a população civil presente no conflito. Ainda mais importante, os funcionários dessas empresas não se encaixam em todos os quesitos necessários para caracteriza-los como mercenários segundo protocolo Adicional a Convenção de Genebra de 1949 ou na Convenção da ONU para o Uso de Mercenários de 1989. Com isso, concluiu-se que a chamada área cinzenta na qual as PMSCs supostamente operam, é na verdade fruto do debate sobre o que são essas empresas. Depois de esclarecido o que são e onde operam, o direito internacional fornece as ferramentas necessárias para tratar de seus funcionários e suas responsabilidades no conflito.

Como visto, os mercenários passaram a ser abordados no início do século XX, mas foi com o fim da Segunda Guerra que a pauta realmente ganhou notoriedade internacional. O debate foi muito marcado pelo processo de descolonização africana, com os países recém independentes tendo um papel central. Foi evidenciado que a abordagem internacional adotada era voltada quase que exclusivamente para o banimento dessas atividades.

Tendo em vista que não há um regime internacional que seja reconhecido e seguido pelos diversos Estados que lidam com as PMSCs, foram analisadas soluções que exploraram metodologias bastante variadas para se garantir

transparência e accountability. Em primeiro lugar é analisado um sistema de certificação baseado em Direitos Humanos no contexto da autorregulacao. Posteriormente a incorporação das PMSCs a estrutura militar é analisada como uma solução. Por último a possibilidade de se estabelecer uma convenção internacional sobre o assunto é analisada. A conclusão é que no momento em que o debate sobre PMSCs se encontra atualmente, a adoção de uma certificação de Direitos Humanos especifica para PMSCs é a proposta com maior potencial de impacto no aumento da accountability.

Essa conclusão se dá após uma análise dos impactos das propostas em áreas essenciais nas relações entre o contratante e as empresas. Essas áreas dizem respeito aos custos financeiros, custos morais, transparência e impacto sobre contratantes não-Estatais. A certificação perde espaço no que diz respeito ao custo moral; isto é, o impacto que uma má certificação pode ter sobre o andamento de uma missão e seu relacionamento com a população local. No entanto, esse custo se limita ao curto prazo caso o contratante se utilize da certificação para guiar seus contratos. A certificação voltada para a garantia dos Direitos Humanos é uma forma de que o processo de contratação das PMSCs seja mais transparente e o monitoramento por parte da comunidade internacional e da sociedade civil seja mais contundente.

8.

Referências bibliográficas

ANDREOPOULOS, George; KLEINIG, John. **Private Military and Security Companies (PMSCs) and the Quest for Accountability**. Nova Iorque: Routledge. 2017

CALAZANS, Erika. **Private Military and Security Companies: the Implications Under International Law of Doing Business in War**. Newcastle upon Tyne: Cambridge Scholars Publishing. 2016

DE NEVERS, Renee. **The Effectiveness of Self-Regulation by the Private Military and Security Industry**. *Journal of Public Policy*. v. 2, n. 30, p. 219-240. 2010

DUNIGAN, M; **Victory for Hire: Private Security Companies' Impact on Military Effectiveness**. Stanford, CA: Stanford Security Studies. 2011

FRANCIONI, Francesco; RONZITTI, Natalino. **War by Contract: Human Rights, Humanitarian Law, and Private Contractors**.

FROLOVA, Anastasia. **International Regulation for Private Military and Security Companies: Back to Fundamentals as a Possible Way Forward**. 2013

HEINECKEN, Lindy. Discontent Within the Ranks? Officers' Attitudes Toward Military Employment and Representation—A Four-Country Comparative Study. **Armed Forces & Society**, v. 35, n. 3, p. 477-500, 2009.

HURST, Stephanie. **Trade in Force: The Need for Effective Regulation of Private Military and Security Companies**. 84 *S. Cal. L. Rev.* 447 (2010-2011)

INTERNATIONAL COMITEE OF THE RED CROSS. **The Montreux Document on Pertinent International Legal Obligations and Good Practices for States related to Operations of Private Military and Security Companies during Armed Conflict of 17 September 2008**. Montreux. 2009.

IRVIN, A. **Rethinking the Role and Regulation of Private Military Companies: What the United States and United Kingdom Can Learn from Shared Experiences in the War on Terror**, 39*Ga. J. Int'l & Comp. P* 445. 2011.

JANABY, Mohammed Ghazi. **Legal Regime Applicable to Private Military and Security Company Personnel in Armed Conflict**.

JHA, C.; RATNABALI, K. **The Law of Armed Conflict: An Introduction**. 2. Ed. Dehli: Vij Books India Pvt Ltd, 2017.

KRAHMANN, Elke. **Choice, Voice and Exit in the Consumption of Private Security: Implications for Industry Self-Regulation**. 2013

LEANDER, A. **The Paradoxical Impunity of Private Military Companies: Authority and the Limits to Legal Accountability**. Security Dialogue vol. 41, no. 5, outubro 2010. p.467-490

MILLARD, Todd. **Overcoming Post-Colonial Myopia: A Call to recognize and regulate Private Military Companies**. The Judge Advocate General's School United States Army. 2003

PALOU-LOVERDOS, Jordi; ARMENDÁRIZ, Leticia. The Privatization of Warfare, Violence and Private Military & Security Companies: A factual and legal approach to human rights abuses by PMSC in Iraq. **Barcelona: Nova-Institute for Active Nonviolence Action**, 2011..

PERCY, Sarah. **Regulating the private security industry: a story of regulating the last war**. *International Review of the Red Cross*. v. 94, n. 887, p. 941-960. Outono de 2012.

ROSS, Adam. **Understanding State Resistance to International Regulation of Private Military and Security Companies**. *Journal of Public and International Affairs*. Princeton. p. 88 2011

SANER, Reymond. **Private Military and Security Companies: Industry-Led Self-Regulatory Initiatives versus State-Led Containment Strategies**. CCDP Working Paper. Geneva. 2015.

TKACH, Benjamin. **Private military and security companies, contract structure, market competition, and violence in Iraq**. *Conflict Management and Peace Science*. p.1-21. 2017

VAN OEVEREN, Anna. **'Cry "Havoc!" and let slip the dogs of war': regulating private military and security companies**. *European View*. v. 15, n. 1., p. 155-162. Junho de 2016.